



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 32 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2022

“Nomeia servidor para o Cargo de recrutamento Amplo, que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art.1º Fica nomeado para ocupar o cargo de recrutamento Amplo, previstos na Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009, o servidor:

I. Anderson Barbosa de Lima – Controlador Interno, Nível/código C.C.11, D.E.(Dedicação Exclusiva)

Art.2º Lavre-se Termo de Posse e cumpram-se as formalidades legais para a investidura no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Exonera servidor do cargo que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art.1º Fica exonerado, à pedido o servidor Osvaldo Franco – Chefe do Setor de Estradas, Nível/código C.C. 3, previsto na Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos à 09/03/2022 revogando as disposições em contrário.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“Nomeia servidor para o Cargo de recrutamento Amplo, que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art.1º Fica nomeado para ocupar o cargo de recrutamento Amplo, previstos na Lei Complementar nº 062 de 15 de setembro de 2009, o servidor:

II. João Paulo da Silva – Chefe do Setor de Estradas, Nível/código C.C.3.)

Art.2º Lavre-se Termo de Posse e cumpram-se as formalidades legais para a investidura no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2022

“Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de janeiro de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA: Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 606.023,83 (seiscentos e seis mil e vinte e três reais e oitenta e três centavos), assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL

205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 48)	15.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 70)	344.279,90
33903000	Material de Consumo (Ficha 89)	3.540,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 110)	21.239,42
33717000	Rateio pela Part. em Consór. Público (Ficha 122)	92.512,72
44717000	Rateio pela Part. em Consór. Público (Ficha 123)	62.463,40
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 580)	1.650,00

206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 215)	15.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 296)	15.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 300)	1.291,35
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 578)	12.000,00

210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

31717000	Rateio pela Part. em Consórcio Público (Ficha 417)	1.047,04
----------	--	----------

213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 482)	1.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 572)	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão os oriundos de anulações de dotações totais ou parciais do atual orçamento, abaixo especificados, no valor de R\$ 606.023,83 (seiscentos e seis mil e vinte e três reais e oitenta e três centavos), assim discriminados:

PREFEITURA MUNICIPAL

204 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

33404100	Contribuições (Ficha 47)	12.000,00
----------	--------------------------	-----------

205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 73)	17.571,52
44905100	Obras e Instalações (Ficha 74)	474.256,02
44905100	Obras e Instalações (Ficha 77)	7.357,90
33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 107)	1.500,00
31717000	Rateio pela Part. em Consór. Público (Ficha 120)	40.000,00

206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 298)	1.291,35
----------	---	----------

208 – SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES

44905100	Obras e Instalações (Ficha 362)	30.000,00
----------	---------------------------------	-----------

210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

33903000	Material de Consumo (Ficha 414)	10.000,00
33717000	Rateio pela Part. em Consór. Público (Ficha 418)	1.047,04

213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.	
--	---	--	--



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 32 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 483)	1.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 488)	10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

EDEDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2022

"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de janeiro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA: **Art. 1º** - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 247.656,50 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL

205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000	Mataterial de Consumo (Ficha 573)	556,50
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 574)	1.700,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 575)	54.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 576)	10.000,00
31901300	Obrigações PATronais (Ficha 577)	30.000,00

206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44905100	Obras e Instalações (Ficha 579)	170.000,00
----------	---------------------------------	------------

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) Fonte: 247 – Transferências de Recursos do Salário Educação - Exercício Anterior, no valor de **R\$ 77.100,00** (setenta e sete mil e cem reais) Fonte: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício Anterior e no valor de **R\$ 556,50** (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) Fonte: 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social – Exercício Anterior

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1015, de 14 DE MARÇO DE 2022.

"Prorroga o prazo de adesão à Lei Municipal nº 1004, de 13 de setembro de 2021 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021) do Município de Bandeira do Sul e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ARTIGO 30, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS

SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 1004, de 13 de setembro de 2021 que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2021/2022) do Município de Bandeira do Sul e da outras providências, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e emolumentos, ocorridos até a presente data, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

Parágrafo Único. Para fins previstos nesta Lei, considerar-se-ão passíveis de inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de Bandeira do Sul-MG – REFIS 2021/2022, à opção do sujeito passivo, as taxas devidas ao Serviço de Vigilância Sanitária e de fiscalização ambiental do Município.

Art. 2º - O ingresso no REFIS 2021 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

Art. 3º - A opção pelo REFIS 2021/2022 poderá ser formalizada até o dia 31 de julho de 2022, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributação.

Parágrafo único – O prazo para adesão ao REFIS 2021/2022 poderá ser prorrogado por até 60 dias por ato do Chefe do Poder Executivo, caso o prazo estipulado no presente artigo não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 32 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de suplementos alimentares para fornecimento a pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo.

EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP 016/2022 – EV Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME – Valor: R\$ 67.942,00; ARP 017/2022 – Minas Sul Produtos de Dieta Ltda – Valor: R\$ 23.086,00; ARP 018/2022 – Natclean Produtos de Higiene e Limpeza Ltda – Valor: R\$ 72.030,00; ARP 019/2022 – Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda Me – Valor: R\$ 118.532,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de março de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 meses.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

